

# RT INFORMA



## Novo texto da NR 01 traz regras específicas para os Micro empreendedores individuais e para as micro e pequenas empresas

O novo texto da NR 01, publicado pela [Portaria Nº 6.730, de 9/03/2020](#), com entrada em vigor em 03 de Janeiro de 2022, traz regras específicas para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quanto ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais- GRO. Estas regras específicas não afastam a obrigação de cumprimento dos demais dispositivos legais, nem prejudicam a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores e está em consonância com a [Lei Complementar 123 de 14/12/2006](#).

Veja os principais pontos trazidos pela NR 1 para estes grupo.

### Microempreendedor Individual – MEI

O MEI está dispensado da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), porém deverá cumprir o disposto nas demais NRs. Essa dispensa não alcança o contratante do MEI que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR quando este atuar em suas dependências ou em local designado.

Os MEIs disporão de fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT

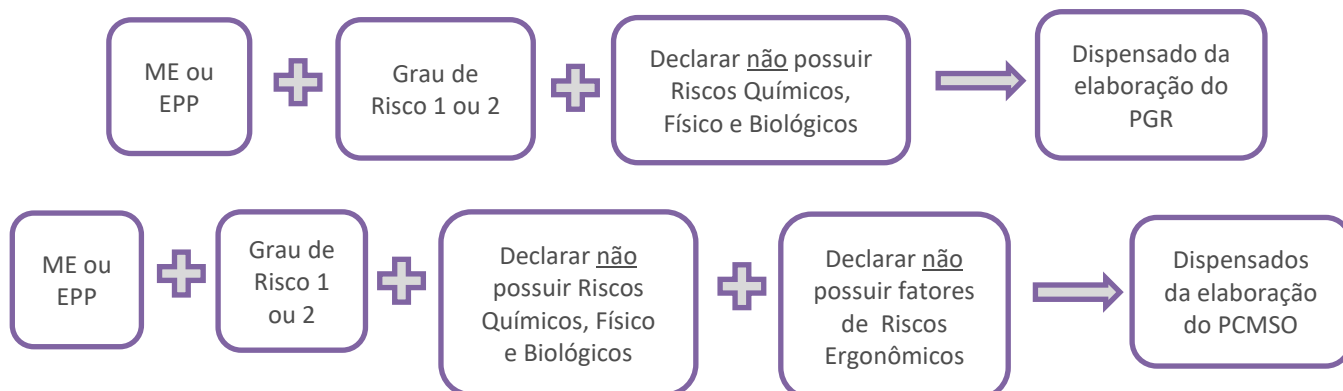
#### **Texto da NR 01**

**1.8.1** O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR

**1.8.1.1** A dispensa da obrigação de elaborar o PGR não alcança a organização contratante do MEI, que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

## Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Para as ME e EPP, caracterizadas de acordo com a Lei 123, estabeleceu-se as seguintes possibilidades de dispensas:



Em ambos os casos, a dispensa da elaboração dos documentos, não desobriga as ME e EPP à realização dos exames médicos com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Também permanecem as obrigações relacionadas as demais Normas Regulamentadoras.

As MEs e EPPs que não estejam excluídas da obrigação de elaborar PGR poderão utilizar para estruturar o seu programa, tanto ferramentas técnicas existentes no mercado quanto a ferramenta eletrônica a ser disponibilizada pela SEPRT, considerando o relatório produzido por esta(s) ferramenta(s) e o plano de ação.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Editoração: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/GPC | Informações técnicas: (61) 3317.9961 [rt@cni.com.br](mailto:rt@cni.com.br) | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br) | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até outubro de 2021.